



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

20 de fevereiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 123 / 2018 Data/Hora: 22/02/2018 16:28

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF. GAB. Nº 302 PROJETO DE LEI QUE INCLUI O ART 4º
NA LEI 4.196/2017

Of.GAB.nº 302
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência, o Projeto de Lei que inclui o Art. 4º na Lei nº 4.196, de 10 de outubro de 2017.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 21/2018

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Inclui o Art. 4º na Lei nº 4.196, de 10 de outubro de 2.017, que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A”

Art. 1º - Fica incluído o Art. 4º na Lei nº 4.196, de 10 de outubro de 2.017, com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

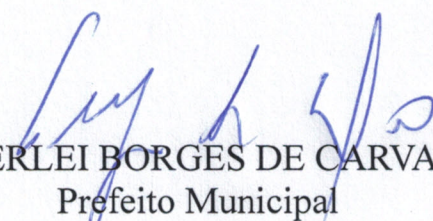
JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal efetuou uma emenda supressiva sobre o Art. 4º do Projeto de Lei deste Executivo, enviado pelo Of.GAB.nº 701, de 04/09/2017 (**Doc. 1**). Mesmo assim, o Autógrafo nº 130, de 10/10/2.017 (**Doc. 2**) foi transformado na Lei nº 4.196, de 10/10/2017 (**Doc. 3**), devido a urgência que havia na contratação da Operação de Crédito de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a investimento em iluminação pública.

Acontece que o Banco do Brasil ao receber a Lei nº 4.196, de 10 de outubro de 2.017, não está concordando com a supressão efetuada, orientando que seja enviado Projeto de Lei à Câmara Municipal incluindo o Art. 4º na supra citada lei.

Contamos com a compreensão dos Nobres Edis na aprovação deste projeto em regime de urgência, a fim de que sejam atingidos os seus objetivos, por tratar-se de um investimento de suma importância para nossa cidade.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (20.02.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Doc. 1
Emenda Supressiva

04 de setembro de 2017

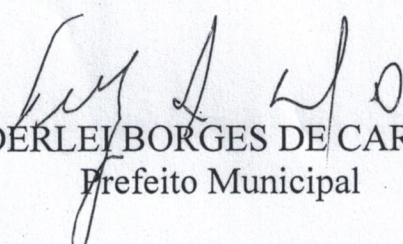
Lei 4.196, de 10/10/17

Of.GAB.nº 701

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo do Município de São João da Boa Vista a celebrar com o BANCO DO BRASIL S.A., operação de crédito até o montante de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), destinadas a atender despesas de investimento especificamente com iluminação pública e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 343 / 2017 Data/Hora: 06/09/2017 15:00

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB Nº 701 PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O
CHEFE DO EXECUTIVO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA A
CELEBRAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OPERAÇÃO
DE CRÉDITO ATÉ O MONTANTE DE R\$5.000.000,00

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a investimento em iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do Art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do Art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

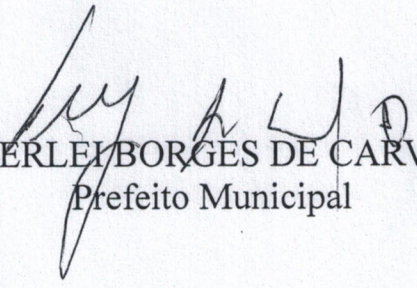
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A remessa deste Projeto de Lei para análise dos Senhores Vereadores tem por objetivo atender exigência do BANCO DO BRASIL S.A, visando realizar operações de crédito com outorga de garantia.

O montante da operação de crédito contratado de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), destinada a atender despesas de investimento especificamente com iluminação pública.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (04.09.2017).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal